





## PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2024

Autoriza a transferência de percentual das verbas depositadas nas contas únicas de penas pecuniárias das unidades judiciárias goianas à conta da defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública declarada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Governamental n. 57.596/2024, em razão do alto volume de chuvas, inclusive com a ocorrência de mortes, desaparecimentos e danos em pelo menos 147 municípios desde 24 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a anormalidade dos trabalhos forenses e as dificuldades materiais dos servidores do Poder Judiciário local, bem como as dificuldades dos respectivos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de célere envio de recursos financeiros para atendimento emergencial das pessoas vítimas dos eventos climáticos extremos ocorridos em municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária firmada na Resolução CNJ n. 154/2012 e no Ato Normativo n. 0002324-55.2021.2.00.0000 (aprovado na 6ª Sessão Virtual, encerrada em 26/4/2024, ainda pendente de publicação), os quais incentivam que os valores depositados a título de pena pecuniária sejam destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, cujos beneficiários prestem serviços de maior relevância social;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n. 150, de 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Proad n. 202405000514534;

**RESOLVEM:** 

Art. 1º Autorizar a transferência do valor de **R\$ 11.174.519,20 (onze milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos),** o que corresponde a 30% (trinta por cento) do montante depositado nas contas únicas de penas pecuniárias das







Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em favor da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Autorizar a Diretoria-Geral e a Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça a operacionalizarem a transferência prevista no art. 1º, que deve ocorrer em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 14.137.626/0001-59, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência 0100 (Agência Central), Conta Corrente nº 03.458044.0-6.

Art. 3º Caberá à unidade recebedora destinar os valores transferidos às entidades credenciadas e proceder à análise, no momento oportuno, das prestações de contas, nos termos da Recomendação CNJ nº 150, de 02 de maio de 2024.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, após obtenção de autorização do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão.

Goiânia. 06 de maio de 2024.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

Desembargador **LEANDRO CRISPIM Corregedor-Geral da Justiça** 

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 854253237428 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202405000514534 (Evento nº 4)

## CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/05/2024 às 19:04

## GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 06/05/2024 às 19:08

